



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA N.º 9/2011

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA,
REALIZADA NO DIA 26 DE MAIO DE
2011: -----**

----- Aos vinte e seis dias do mês de Maio do ano de dois mil e onze, nesta Vila de Mira e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a direcção do Ex.mo. sr. Presidente da Câmara, Dr. João Maria Ribeiro Reigota, estando presentes os Vereadores senhores Dr. Manuel de Jesus Martins, João Evangelista Rocha de Almeida, Luís Filipe Cruz Barreto e Dr. Luis Miguel dos Santos Grego. Presentes também os chefes da Divisão Administrativa e Jurídica, Drª. Carmen da Conceição Santos, Divisão de Gestão Urbanística, Engª. Paula Cristina Rodrigues de Oliveira Lourenço, da Divisão de Obras Municipais, Engº. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva e da Divisão de Ordenamento e Ambiente, Dr. Ângelo Manuel Morais Lopes e da Divisão de Educação Cultura e Desporto, Drª. Brigitte Maria Capelôa. -----

-----APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO DE 2011:-----

----- Foi posta à aprovação a acta da reunião ordinária realizada em 12 de Maio corrente, não tendo a mesma sido lida, pelo facto do respectivo texto ter sido disponibilizado na plataforma “Arquivo”, em 24 de Maio de 2011, tendo a mesma sido aprovada por maioria, com duas abstenções do sr. Vereador João Evangelista Rocha de Almeida e do sr. Presidente da Câmara, este por não ter estado presente na aludida reunião.-----

-----O sr. Vereador Filipe Barreto chamou a atenção para o facto de não constar, à semelhança de actas anteriores, a declaração de voto relativa aos factorings e à posição de voto contra, assumida pelos senhores Vereadores da oposição. -----

----- JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS: -----

-----Nos termos da alínea c), do n.º. 1, do art.º. 64.º. da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara deliberou justificar as faltas



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

dos srs. Vereadores Dr^a. Sandra Margarida Santos Pereira, a qual se encontra de Licença Parental e Prof. Saul dos Santos Rico-----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS:** -----

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 100, de ontem, com um saldo orçamental de 818.069,48 € (oitocentos e dezoito mil, sessenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos). -----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

-----O sr. Vereador João Rocha de Almeida usou da palavra para dizer que lhe chocava a existência de um painel publicitário colocado na fachada principal do edifício da Câmara Municipal, alusivo às festas do concelho. Opinou que deveria ser equacionada outra alternativa, pois não lhe parecia bem que fosse utilizada a fachada do edifício dos Paços do Concelho para a referida finalidade. -----

-----Reportou-se, depois, às comemorações dos 25 anos da criação das 3 novas freguesias do concelho de Mira, Praia de Mira, Seixo e Carapelhos e lembrou que na sua génese tinham estado os primeiros Presidentes de Junta daquelas Autarquias locais, os quais tinham iniciado a descentralização do Poder Local no concelho e que, igualmente, eram merecedores desse reconhecimento, um deles, o sr. Manuel Milheirão, da Junta de Freguesia da Praia de Mira, a título póstumo. Sugeriu que fosse organizada uma sessão solene, a integrar o programa das festas do concelho, para homenagear os primeiros Presidentes de Juntas das novas freguesias criadas e também o ex-Presidente da Junta de Freguesia de Mira, sr. João Mendes, o qual, na sua opinião, também era, igualmente, merecedor desse reconhecimento. -----

----- O sr. Presidente da Câmara disse que, quanto ao painel publicitário, respeitava a opinião do sr. Vereador, todavia, cada um tinha as suas ideias. -----

-----Quanto à proposta de homenagem aos Presidentes de Junta disse que, na sua essência, concordava com a mesma, defendia que fossem homenageados todos aqueles que, afincada e desinteressadamente, tinham feito algo em prol do concelho e até se congratulava por o assunto ser equacionado no Executivo. Já quanto à questão



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

programática (integrada nas festas do concelho), disse que a mesma carecia de ser analisada. -----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel Grego informou que tinham sido aprovadas as candidaturas apresentadas pela Câmara Municipal, respeitantes ao “Leader”, designadamente as respeitantes ao Museu do Território, no valor de 161.000,00 € e os Percursos Pedestres, no valor de 121.000,00 €, assim como a candidatura da Junta de Freguesia do Seixo, no valor de 33.000,00 €, do Grupo Folclórico de Portomar, no valor de 13.000,00 € e do Centro de Dia do Seixo, no valor de 11.800,00 €. Relativamente às candidaturas de privados, no âmbito do GAC (Grupo de Acção Costeira), disse que não estavam bem encaminhadas, dado que nem sequer tinham respondido às questões levantadas pelo órgão gestor e as duas candidaturas apresentadas pela Câmara Municipal, estavam a ser analisadas na DRAP-C, sendo que uma delas estava muito bem encaminhada e outra estava algo priclitante, no entanto iria tentar fazer tudo o que fosse possível para que a mesma merecesse aprovação. -----

-----O sr. Vereador Filipe Barreto quis saber o valor das candidaturas no âmbito do “Promar” e também qual delas estava mais em risco e qual estava mais bem encaminhada .-----

----- O sr. Vereador Dr. Miguel respondeu que das duas candidaturas do Município, uma delas prendia-se com a valorização ambiental, social e paisagística, de apoio à actividade piscatória, prendendo-se com o embelezamento da zona da lota, criação de espaços para reciclagem de lixos e também a limpeza do areal, a qual estava muito bem encaminhada, com um apoio proposto de cerca de 80%. Uma outra, disse, prendia-se com a valorização da memória dos palheiros de Mira, tinha sido uma candidatura muito audaz, a qual tinha uma componente material e outra imaterial, esta consubstanciada na criação de um museu a céu aberto, interactivo, com um valor de cerca de quinhentos mil euros, a qual tinha financiamento assegurado a 65%, todavia estava um pouco tremida. Disse que estava em análise na DRAP-C e estavam a ser envidados todos os esforços para conseguir que a mesma viesse a ser analisada pela Ad-Elo, o que facilitaria em muito a pressão que terá que ser feita para que a mesma pudesse merecer aprovação.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- ***DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA:*** -----

----- **ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MIRA, DESTINADO A COMPARTICIPAR AS DESPESAS COM PERMANÊNCIA DE UMA AMBULÂNCIA SIV DO INEM NO CONCELHO DE MIRA:**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ***proposta n.º 115/2011***, do sr. Presidente da Câmara, de 23 de Maio de 2011, no sentido de ser atribuído um apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mira, no montante de 500,00 € (quinhentos euros), destinado a fazer face às despesas inerentes à permanência de uma ambulância SIV do INEM no concelho de Mira. -----

----- **ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MIRA, DESTINADO A CUSTEAR AS DESPESAS À PERMANÊNCIA DE UMA AMBULÂNCIA NA PRAIA DE MIRA DURANTE A ÉPOCA BALNEAR 2011:**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ***proposta n.º 116/2011***, do sr. Presidente da Câmara, de 20 de Maio de 2011, no sentido de ser atribuído um apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mira, no montante de 9.000,00 € (nove mil euros), destinado a custear as despesas inerentes à prestação de serviços decorrentes da permanência de uma ambulância na Praia de Mira, junto ao Monumento do Pescador, de 13 a 30 de Junho e 01 a 18 de Setembro do corrente ano, aos fins-de-semana e, diariamente, nos meses de Julho e Agosto, no âmbito do projecto “Bandeira Azul”. -----

-----O sr. Vereador Filipe Barreto interveio e disse que era desnecessário o assunto ser submetido à apreciação do Executivo. Na sua opinião, fazia mais sentido que o apoio fosse vertido em protocolo, celebrado no início de cada ano, possibilitando à Associação programar melhor as suas actividades. Perguntou ainda se estava também englobada a Praia do Poço da Cruz. -----

-----O sr. Vereador Dr. Manuel Martins explicou que o serviço da ambulância SIV era assegurado por um condutor e um paramédico e a mesma era partilhada com o concelho de Cantanhede. Na época de Verão, a mesma estava em Mira e o apoio destinava-se a custear despesas com energia, água, limpezas, etc. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Quanto à outra ambulância, disse que se destinava a socorro de banhistas nas Praias de Mira e do Poço da Cruz, no âmbito do projecto “bandeira azul”, à semelhança dos anos anteriores. -----

----- O sr. Presidente da Câmara disse que este era um apoio específico, mas que existiam protocolos assinados com os Bombeiros Voluntários de Mira. -----

-----CONHECIMENTO DA PRÁTICA DE ACTOS, EXECUTADOS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART.º 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO – LISTAGEM DO SERVIÇO DE TAXAS E LICENÇAS:-----

----- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tomou conhecimento da **proposta n.º 117/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 20 de Maio de 2011, contendo a listagem de processos despachados desde o envio da última listagem à reunião do Executivo Municipal de 12 de Maio de 2011, em matéria do Serviço de Taxas e Licenças, a qual se encontra anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante. -----

----- ZONA INDUSTRIAL POLO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE REVERSÃO:-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 118/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 23 de Maio de 2011, do seguinte teor: -----

----- ZONA INDUSTRIAL PÓLO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE REVERSÃO -----

----- Considerando que diversos proprietários/promotores têm solicitado à Câmara Municipal, no âmbito dos pedidos de empréstimos aos Bancos para construção das unidades industriais, que declare que não pretende exercer o direito de reversão, previsto na cláusula n.º 5, consignada nas escrituras de compra e venda dos lotes da Zona Industrial Pólo II, que estabelece “Se os prazos supra definidos não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara Municipal, 50% do preço do Lote e da construção eventualmente já realizada, voltando o Lote à posse da Câmara”;-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- *De facto, os proprietários/promotores no âmbito da contratação de empréstimos vêm-se impossibilitados de obter financiamento para construírem as suas unidades industriais, uma vez que, a referida cláusula de reversão impede os Bancos de constituírem garantia bastante sobre os lotes;*-----

----- *Tendo em consideração a actual conjuntura económica e a conseqüente dificuldade em obterem crédito junto da Banca, situação que não era previsível aquando da criação e da consignação desta cláusula nas escrituras de compra e venda;*-----

----- *Considerando que o desiderato primeiro do Município é a efectivação dos projectos na Zona Industrial Pólo II, com vista a começarem a laborar no mais curto espaço de tempo, de forma a gerarem emprego e conseqüentemente rendimento para a economia do concelho, impulsionando também a economia do país;*-----

----- *Atendendo que a manutenção do direito de reversão nos lotes para os quais já foi admitida a comunicação prévia das obras de construção da unidade industrial e o promotor comunicou o início das obras, não representa a maneira mais adequada de proteger o interesse público em causa, ou seja o crescimento económico através do fomento à instalação das empresas;*-----

----- *Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente:*-----

----- *Autorizar o Presidente da Câmara Municipal a emitir uma declaração em que ateste, que a Câmara Municipal não irá exercer o direito de reversão, previsto na cláusula 5, consignada nas escrituras de compra e venda dos lotes da Zona Industrial Pólo II, que estabelece “Se os prazos supra definidos não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara Municipal, 50% do preço do Lote e da construção eventualmente já realizada, voltando o Lote à posse da Câmara”, quando solicitada pelo proprietário do lote e desde que se verifiquem, cumulativamente, os seguintes requisitos:*-----

----- *1- A declaração seja solicitada para efeitos de concessão de empréstimo bancário para a construção da unidade industrial em causa;*-----

----- *2- Tenha sido admitida a comunicação prévia das obras de construção da unidade industrial em causa;*-----

----- *3- Tenha sido comunicada pelo promotor o início das obras em causa.”*-----

----- *O sr. Vereador Dr. Miguel explicou a proposta apresentada e disse, designadamente que, grande parte dos adquirentes de lotes que não tinham ainda contraído empréstimo à*



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

data da referida aquisição, ao terem o processo administrativo devidamente formalizado com vista a dar início à construção, deparavam-se com uma realidade com a qual não esperavam, isto é, os bancos estavam a dificultar os empréstimos e a exigir muito mais garantias e alguns dos requerentes que estavam já instalados em Mira e apresentavam obra feita e tinham demonstrado vontade em construir, para fazer face aos compromissos, tinham necessidade de recorrer à banca. Como garantias tinham para apresentar o lote adquirido onde estavam a levar a efeito a construção. O que se propunha era, apenas e só que, sempre que o adquirente do lote já tivesse a construção em andamento, o Município pudesse prescindir do direito de reversão, ao invés de accionar o direito de reversão, pagar 50% das mais-valias efectuadas e 50% do lote e ficar com uma construção a meias, levando à falência uma empresa que tinha já provas dadas de estar interessada em laborar no concelho de Mira. Se não houvesse apoio da parte da Câmara Municipal corria-se o risco das empresas “abalarem” para outros concelhos. -----

-----O sr. Vereador João Rocha de Almeida disse que a proposta, bem como a explicação dada, estavam muito direccionadas para o investidor e à Câmara Municipal competia decidir em cumprimento da Lei e dos Regulamentos existentes. Disse que os investidores ao adquirirem os lotes ficavam também conhecedores das normas a que ficavam sujeitos e existiam outras formas de se conseguir o empréstimo, sem que o Município abrisse mão de tudo. Disse que aquele era um processo que se sabia como tinha começado, mas não se sabia como iria acabar e, por isso, iriam votar contra. -----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel disse que realmente existia um regulamento, mas que o mesmo não podia ser “estanque”, antes deveria ser flexível e mudar sempre que o cenário fosse diferente, para além de que não se podia afirmar que a Câmara Municipal ajudava os empresários e quando estes lançavam gritos de alerta, viravam-se-lhe as costas. Para além do mais, disse que ficava também assegurado que o empréstimo concedido se destinava exclusivamente à finalidade da execução das obras e a Câmara apenas prescindiria do direito de reversão quando a construção já estivesse iniciada, não prescindindo, contudo, no caso de uma empresa chegar à situação de falência e estar o



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

lote penhorado pelo banco. Nesse caso, a Câmara Municipal tinha o direito de preferência. Disse que era seu entendimento que, sem prescindir dos direitos do Município, a Câmara Municipal devia apoiar os investidores.-----

-----O sr. Vereador Rocha de Almeida disse que estava de acordo com o que o sr. Vereador Dr. Miguel tinha afirmado e estavam abertos a votar uma alteração ao regulamento, que teria também de ser submetido à Assembleia Municipal e vigoraria para todos os investidores de Mira.-----

----- O sr. Vereador Dr. Miguel disse que não fazia muito sentido alterar agora o regulamento, uma vez que os lotes já estavam todos vendidos, o que tinha que ser alterado era uma cláusula da escritura e que vigoraria para todos os adquirentes dos lotes que reunissem as mesmas condições do empresário ali presente (“Artimira”). Mais referiu que todos os empresários adquirentes de lotes no Pólo II estavam prejudicados em relação aos restantes empresários do concelho, pois apenas aqueles estavam sujeitos à mencionada cláusula de reversão. -----

-----O sr. Vereador João Rocha de Almeida agradeceu as informações prestadas e concluiu que a proposta não era para tratar uma questão específica, designadamente do empresário ali presente, mas sim de todas as situações semelhantes existentes no Pólo II e, por esse motivo e face à informação prestada, sem retirar nada daquilo que tinha dito, afirmou que iria alterar o sentido de voto, no sentido de votar favoravelmente a proposta apresentada. -----

----- **HASTA PÚBLICA ATRIBUIÇÃO DE LUGARES FIXOS PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE VENDA AMBULANTE NA PRAIA DE MIRA II:**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar *proposta n.º 119/2011*, do sr. Presidente da Câmara, de 20 de Maio de 2011, no sentido de que: a atribuição dos lugares fixos, se faça por concurso público, na modalidade de hasta pública, nos termos do artigo 21º do Regulamento Municipal de Venda Ambulante, conjugado com o artigo 183º do CPA, de acordo com o programa anexo à presente acta, dela fazendo parte integrante; o valor base de licitação dos diversos lugares seja o constante do edital anexo à referida proposta; a Comissão/Júri que deverá presidir à hasta pública, seja



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

composta pelos seguintes elementos: Presidente: Vereador Dr. Manuel Martins; 1º Vogal: Vereador Dr. Miguel Grego; 2º Vogal: Dr. Ângelo Lopes; Secretária: Dr.^a Liliana Cruz; Vogal suplente: Dr.^a Carmen Santos. Que a implantação dos equipamentos nos lugares, fique sujeita a verificação prévia dos Serviços Municipais, não podendo ocorrer qualquer alteração, sem a devida autorização da Câmara Municipal; que se determine a comunicação da deliberação às forças de Segurança competentes, designadamente à GNR da Praia de Mira. -----

----- REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 13 DE ABRIL DE 2010, QUE AUTORIZOU A ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 6 DA ZONA INDUSTRIAL PÓLO II:-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar *proposta n.º 120/2011*, do sr. Presidente da Câmara, de 23 de Maio de 2011, no sentido da revogação da deliberação camarária tomada em reunião de 13 de Abril de 2010, relativa à autorização de venda do lote n.º 6 à empresa “Happybonus Imobiliária, Ld.^a”, NIPC 509 369 561, com sede na rua dos Pinheiros, n.º 52, Aldeamento Miroásis, Praia de Mira, ao abrigo do disposto no art.º 138.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----

-----Assuntos da D.A.J., não incluídos na ordem do dia da reunião, analisados e votados ao abrigo da parte final do art.º 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:-----

----- REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DOS LUGARES DO MERCADO MUNICIPAL DA PRAIA DE MIRA – LUGARES DESERTOS: -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 121/2011*, de 23 de Maio corrente, do sr. Presidente da Câmara, no sentido de serem aprovadas as condições gerais da hasta pública para atribuição dos lugares do Mercado Municipal da Praia de Mira, enunciadas de forma sucinta no edital anexo à mencionada proposta, constando do regulamento, as demais regras relativas ao exercício da actividade e, do mesmo passo, aprovar a constituição da Comissão/Júri que deverá presidir à mesma, composta pelos seguintes elementos: Presidente: Vereador Dr. Miguel Grego; 1º Vogal: Eng.º Rui Silva; 2º Vogal: Dr.^a Carmen Santos; Secretária: Dr.^a Liliana Cruz e Vogal suplente: Dr. Ângelo Lopes.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais foi deliberado publicitar o referido edital da hasta pública nos lugares de estilo, internet e ainda no Mercado Municipal da Praia de Mira. -----

----- **EMPREITADA DE EXECUÇÃO DO CLUB NÁUTICO DA PRAIA DE MIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO:**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 122/2011**, de 26 de Maio corrente, do sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada, nos termos previstos no art.º 376.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, a prorrogação do prazo de execução da “Empreitada de execução do Club Náutico da Praia de Mira”, adjudicada à empresa “Betonit, Engenharia e Construções, Lda.” por um período de 59 dias, terminando o prazo de execução no dia 22 de Julho de 2011. Anexo à referida proposta, abaixo transcrita, encontra-se o respectivo cronograma financeiro.--

-----“*A Empreitada de Execução do Club Náutico da Praia de Mira, foi adjudicada à Empresa “Betonit, Engenharia e Construções Lda” valor contratual de 234.365,76 €, contrato n.º 17/2010, celebrado em 19 de Novembro de 2010, e consignada em 26 de Novembro de 2010 com um prazo de execução de 6 meses.*-----

-----*Após o início da execução da obra, foram detectadas várias deficiências e erros do projecto de estruturas (de betão armado e metálicas) que impediram a normal execução não só da estrutura de betão armado, como também da própria estrutura metálica.*-----

-----*A Empresa “Betonit, Engenharia e Construções Lda” disponibilizou-se a corrigir os projectos para execução, rectificandos de acordo com o proposto pelo dono da obra, de modo a apresentar uma solução adequada à execução da estrutura do edifício.*-----

-----*Estas alterações podem-se enquadrar em erros e omissões, que apesar de não alterarem o valor da proposta, prejudicam o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e têm efeito no prazo de execução da obra, pelo que conforme prevê os n.º(s) 6 e 7, do art. 376 do CCP, há lugar à prorrogação do prazo de execução da obra.*-----

-----*Considerando o pedido da Empresa “Betonit, Engenharia e Construções Lda”, de 23 de Maio 2011, solicitando prorrogação do prazo da empreitada mencionada em*



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

epígrafe por mais 60 dias, pelo facto de ser este o tempo necessário para a adaptação dos referidos projectos, suspensão da encomenda e fabrico da estrutura,-----

----- PROPONHO a prorrogação do prazo de execução da Empreitada de execução do Club Náutico da Praia de Mira, por um período de 59 dias, terminando o prazo de execução no dia 22 de Julho de 2011.”-----

----- RATIFICAÇÃO DA PRÁTICA DE ACTOS NO ÂMBITO DO PROCESSO DE CONCURSO DA EMPREITADA DE EXECUÇÃO DO CLUB NÁUTICO DA PRAIA DE MIRA: -----

*----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 123/2011**, de 26 de Maio corrente, do sr. Presidente da Câmara, no sentido de serem ratificados, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ao actos praticados no âmbito do processo de concurso da “Empreitada de Execução do Club Náutico da Praia de Mira”, designadamente:-----*

----- 1 - A aprovação do Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto de Execução; -----

----- 2 – Aprovação da constituição do júri e delegação de competências, ratificando-se igualmente a prática de todos os actos por ele praticados. -----

----- O Júri do referido procedimento, de acordo com o n.º 1 do art.º 69.º do Código dos Contratos Públicos é composto pelos seguintes elementos: Vereador Dr. Miguel Grego, Eng.º Rui Silva e Dr.ª Liliana Cruz. -----

----- DIVISÃO DE ECONOMICO-FINANCEIRA: -----

----- 3.ª. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL E 3.ª. ALTERAÇÃO ÀS GOP’S 2011- TOMADA DE CONHECIMENTO, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ART.º 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO: -----

*-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta n.º 124/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 19 de Maio de 2011, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção, contendo o despacho por si proferido na mesma data, relativo à 3.ª. alteração orçamental, 3.ª. alteração às Grandes Opções do Plano – PPI, do ano de 2011, cifrando-se a mesma em 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros).-----*



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- **RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ACTOS, NO ÂMBITO DO N.º 3, DO ART.º 68.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO - AUTORIZAÇÃO PARA CEDÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS, DO FORNECEDOR “MANUEL VIEIRA BACALHAU, LD.ª” AO “BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.”:**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, dos senhores Vereadores João Rocha de Almeida e Luis Filipe Barreto e três votos a favor, do sr. Presidente da Câmara e Vereadores senhores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miguel Grego, aprovar a *proposta n.º 125/2011*, do sr. Presidente da Câmara, de 20 de Maio corrente, no sentido de ser ratificado o despacho por si proferido na mesma data, referente à autorização para cedência de créditos relativos à factura n.º 86/2011, no valor de 11.830,37€ (onze mil, oitocentos e trinta euros e trinta e sete cêntimos), da empresa “Manuel Vieira Bacalhau, Lda.” ao “Banco Comercial Português, S.A.”.-----

-----O sr. Vereador Rocha de Almeida chamou a atenção para o facto do montante da factura ser inferior ao saldo orçamental constante do Resumo Diário de Tesouraria, pelo que, na sua opinião, a Câmara Municipal deveria proceder ao pagamento da referida dívida em vez de se estar a socorrer deste tipo de pagamento e de gestão de verbas.-----

-----O sr. Vereador Filipe Barreto declarou que a posição dos senhores Vereadores da oposição era a mesma já assumida em reuniões anteriores, no tocante à utilização dos factorings. -----

----- ***DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA:***-----

----- **TOMADA DE CONHECIMENTO DA PRÁTICA DE ACTOS, NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, EM MATÉRIA DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO, DIVERSAS AUTORIZAÇÕES E LICENCIAMENTOS, CONFORME LISTA EM ANEXO:** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da *proposta n.º 126/2011*, do sr. Presidente da Câmara, de 20 de Maio de 2011 em cumprimento ao disposto no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, contendo a listagem de processos de obras despachados pelo sr. Presidente e Vice-Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências, no período que medeia entre a reunião de 12 de Maio de 2011 e o dia 20 do mesmo mês,



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

bem como, dos respectivos despachos que sobre os mesmos recaíram, conforme relação anexa à presente acta e que dela fica a fazer parte integrante.-----

----- O sr. Vereador Filipe Barreto reiterou as posições anteriormente tomadas pelos Vereadores do PSD, no sentido de que apenas tomava conhecimento do teor da listagem apresentada, não se pronunciando relativamente ao procedimento uma vez que o desconhecia. -----

-----***DIVISÃO DE ORDENAMENTO E AMBIENTE:***-----

----- **ATRIBUIÇÃO DE TOPONÍMIA NA FREGUESIA DO SEIXO:** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 127/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 19 de Maio de 2011, no sentido da atribuição dos topónimos abaixo indicados, na freguesia do Seixo, em cumprimento do art.º 4.º do Regulamento Municipal de Toponímia em vigor, conforme melhor indicado na aludida proposta e demais elementos apensos à mesma, documentos que se encontram anexos à presente acta, dela fazendo parte integrante:-----

-----Rua das Cabeças Pintas, que começa na Rua dos Moliceiros e dá acesso a casas aí existentes; -----

-----Beco dos Moliceiros, que começa na Rua dos Moliceiros, junto ao caminho referido anteriormente e termina no limite urbano. -----

----- **PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRA E A ASSOCIAÇÃO “PRAIA A SALVO”:**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 128/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 23 de Maio de 2011, no sentido de ser aprovada a minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Mira e a Associação “Praia a Salvo”, no âmbito do projecto “Assistência e Vigilância das Praias não Concessionadas da Praia de Mira” e serviços de higiene e limpeza do areal, com recursos a meios mecânicos e vigilância e assistência a banhistas, para vigorar durante a época balnear de 2011 (de 01 de Junho a 15 de Setembro), cifrando-se o respectivo apoio no montante de 5.900,00 € (cinco mil e novecentos euros). A referida minuta encontra-se anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante. -----

----- **PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRA E A ASSOCIAÇÃO “ATLANTIWAVE”:**-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 129/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 23 de Maio de 2011, no sentido de ser aprovada a minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Mira e a Associação “Atlantiwave”, no âmbito do projecto “Atlantiwave – Associação Ambiental”, para manutenção e limpeza dos acessos e praia do Poço da Cruz, para vigorar durante a época balnear de 2011 (de 01 de Junho a 15 de Setembro), cifrando-se o respectivo apoio no montante de 3.000,00 € (três mil euros). A referida minuta encontra-se anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante. -----

---- INTERRUPTÃO DA CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA NA RUA DR. MANUEL MANATA – CARAPELHOS – RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ACTO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 3, DO ART.º 68.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO. -----

----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 130/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 23 de Maio de 2011, no sentido de ser ratificado, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção, o despacho por si proferido em 13 do mesmo mês, relativo à autorização para interrupção da circulação rodoviária na Rua Dr. Manuel Manata – Carapelhos, no decurso da “VII Feira dos Grelos”, no período de 17 a 23 de Maio de 2011. -----

-----DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: -----

---- COMEMORAÇÕES DO DIA MUNDIAL DA CRIANÇA – 2011. -----

----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 131/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 23 de Maio de 2011, no sentido de ser autorizada a realização das comemorações do “Dia Mundial da Criança – 2011”, bem como serem assumidas as despesas inerentes ao evento, as quais, até ao momento, se cifram em 100,00 € (cem euros), relativamente a animação de karaoke e 1.125,00 € (mil, cento e vinte e cinco euros), relativamente a transporte das crianças dos estabelecimentos de ensino. -----

---- Assuntos da D.E.C.D., não incluídos na ordem do dia da reunião, analisados e votados ao abrigo da parte final do art.º 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro: -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHO TEMPORÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE CAMPISMO, PARA O VERÃO 2011 – RECTIFICAÇÃO: -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 132/2011*, do sr. Presidente da Câmara, de 25 de Maio de 2011, abaixo transcrita, no sentido de ser emitido parecer favorável à contratação de serviços de contratação de pessoal para a época balnear 2011 do Parque Municipal de Campismo, nos termos do n.º 4 do art.º 22.º do OE 2011, conjugado com o n.º 1 do art.º 6.º do D.L. n.º 209/2009 de 3 de Setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, em harmonia com o artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e pela Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro e tendo por orientação e referência, com as devidas adaptações, a Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro.-----

-----O referido assunto já tinha sido tratado na reunião de Câmara de 12 de Maio de 2011, tendo sido efectuado o procedimento por ajuste directo. Contudo, esse procedimento ficou deserto, pelo que se foi autorizado um novo procedimento, de Concurso Público Urgente. Ao abrigo do disposto no art.º 148.º do CPA, foi corrigido o valor base da proposta para 80.230,00 €.-----

-----“EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHO TEMPORÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO PARQUE MUNICIPAL DE CAMPISMO, PARA O VERÃO 2011 – RECTIFICAÇÃO -----

-----NOTA PRÉVIA-----

-----*Importa esclarecer que este mesmo assunto já foi tratado na Reunião de Câmara de 12 de Maio, tendo sido efectuado o procedimento proposto, de ajuste directo. Contudo, esse procedimento ficou deserto, pelo que se torna agora necessário lançar um Concurso Público Urgente. Ao abrigo do disposto no Artigo 148 do CPA, corrige-se o valor base da proposta para 80.230,00 €.*-----

-----ENQUADRAMENTO GERAL DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----O Parque Municipal de Campismo da Praia de Mira enquadra-se na tipologia de empreendimento turístico e é tutelado pelo Município de Mira.-----

-----Devido à sua óptima localização, entre floresta, mar e barrinha, é muito procurado em época balnear, chegando a lotar a capacidade dos seus 2256 campistas durante o mês de Agosto.-----

-----Tendo em conta que no parque estão a decorrer obras de beneficiação, que previsivelmente estarão concluídas apenas no próximo ano, afectando os serviços a prestar, cada vez mais é exigida uma maior flexibilidade e polivalência dos recursos humanos afectos aos referidos serviços.-----

-----Atendendo a que o Município apenas afecta, em permanência, dois funcionários aos serviços do referido Parque, o que é manifestamente insuficiente para as necessidades mínimas do serviço que tem que estar devidamente implementado as 24 horas diárias, aquando da sua abertura ao público torna-se premente e necessário providenciar, para ultrapassar temporariamente esta situação para o período de Verão, de 1 de Junho a 19 de Setembro, a aquisição de serviços de trabalho temporário.-----

-----NOTA: -----

-----ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO-----

-----Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 3- B/2010, de 28 de Abril, conjugada com o artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e pela Lei n.º 55-A/ 2010 de 31 de Dezembro; -----

-----A celebração de contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica depende de prévio parecer favorável da Câmara Municipal relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da referida Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na actual redacção. -----

-----Assim, a actual redacção do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro é a seguinte: -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- “2 – A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:-----

-----a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

-----b) Revogada pela Lei n° 3-B/2010, de 28 de Abril; -----

-----c) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;-----

-----d) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.-----

-----Assim pretende-se proceder à abertura de um procedimento que tem por objecto a aquisição de serviços de contratação de pessoal que permita a abertura para o Parque Municipal de Campismo ao público durante a época de Verão, sendo adoptado o procedimento de Concurso Público Urgente, do artigo 155°, artigo n° 36° artigo 38°, artigo 40°, artigo 41°, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n° 278/2009 de 2 de Outubro, bem como, demais legislação aplicável. -----

-----Os Serviços a prestar traduzem-se:-----

-----a) Recepção -----

-----b) Vigilante de Portão -----

-----c) Guarda-nocturno -----

-----d) Limpeza -----

-----A entidade competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento e aprovar as peças do concurso é o Presidente da Câmara ou o Vereador com competência delegada na matéria, nos termos das disposições conjugadas da alínea f) do n° 1 do artigo 14° das disposições finais do Decreto – Lei n° 18/2008 de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos e que mantém em vigor os artigos 16° a 22° e 29° do Decreto - Lei n° 197/99 de 8 de Junho relativas aos limites da competência do Presidentes da Câmara para autorizar despesa. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----O valor contratual estimado é de 80.230,00 € de acordo com o n.º 1 do artigo 17.º do C.C.P. valor a acrescer de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido. O prazo de execução do contrato será de 3 meses e 19 dias. -----

-----Quanto à aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 22.º do OE 2011, que por sua vez remete para o artigo 19.º, numa interpretação literal verifica-se que esta redução se aplica apenas a prestações de serviços com idêntico objecto e a mesma contraparte -----

-----“Artigo 22.º Contratos de aquisição de serviços -----

-----4 — Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 2 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número anterior, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.-----

-----Contudo, conforme entendimento disponibilizado no site da DGAEP em 28 de Março de 2011, nestes procedimentos deve ser aplicada uma redução remuneratória de 10% sobre o valor total adjudicação sem IVA, a pagar pelo contrato de aquisição de serviços, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º da LOE 2011., excepto no caso das avenças em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente. -----

-----Indicação do cabimento -----

-----Existência de cabimento, confirmada por declaração da contabilidade. -----

-----Assim face ao exposto propõe-se que:-----

-----Verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no n.º 3 do artigo 22.º do OE de 2011;-----

-----A Câmara Municipal emita parecer favorável à contratação de serviços de contratação de pessoal para a época balnear 2011 do Parque Municipal de Campismo nos termos do n.º 4 do artigo 22.º do OE 2011 conjugado com o n.º 1 do artigo 6.º do D. L. n.º 209/2009 de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, em harmonia com o artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e pela Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro e tendo por orientação e referência, com as devidas adaptações a Portaria n.º 4-A/2011 de 3 de Janeiro”-----

-----**ENCERRAMENTO:**-----

----- E, não havendo mais nada a tratar, pelo sr. Presidente da Câmara foi declarada encerrada a reunião, sendo 16:00 horas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respectiva acta, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º. 4 do artº. 92º., da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----E, para constar, se lavrou a presente acta, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi. -----

(Presidente: João Maria Ribeiro Reigota, Dr.)

(Secretária: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)